



Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 240/93 PMC-GP.

REVOGA AS ISENÇÕES CONSTANTES DA
LEI MUNICIPAL Nº212/93, DE 22 DE
OUTUBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O DR. ODAIR CARLOS GERALDO, Prefeito Municipal
de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei e etc.....

FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº212/92 PMC-GP,
que concede isenção de pagamento de tarifa de serviços públicos
do Cemitério, Títulos de Perpetuidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Gozarão de isenção de paga -
mentos de tarifas, emolumentos e serviços públicos do Cemitério ,
as pessoas reconhecidamente pobres desprovidas de recursos.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em con -
trário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em
16 de setembro de 1993.


Dr. Odair Carlos Geraldo
Prefeito Municipal de Coari